

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 06/2020

PROCESSO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-2 SSP/SP, neste ato, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação e do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, homologado em 12 de fevereiro de 2020, **RESOLVE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 050/2007, de 05 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 030/2017, de 21 de julho de 2017 e pelas disposições contidas no edital, além das demais normas legais em vigor aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de peças e acessórios a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, da empresa cujos itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designada simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da **DETENTORA DA ATA**:

JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.350.700/0001-92, com sede administrativa estabelecida na Rua Olímpia, nº 825, Vila Guzzo, CEP: 15.803-025, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **FABIANO CARLOS BALDUINO**, portador do CPF nº 264.350.008-32 e do RG nº 29.104.111 SSP/SP, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRALINHA** para os veículos pertencentes à frota da prefeitura, conforme fabricantes e modelos que se encontram detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretaria/Diretorias requisitantes tiver a necessidade, referente ao lote:

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LOTE	PEÇAS / TIPO	VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO NO EDITAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO COM APLICAÇÃO DOS DESCONTOS OFERTADOS (R\$)
29	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00	37,2%	R\$ 9.420,00
31	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIOS DA MARCA FORD	R\$ 5.000,00	37,2%	R\$ 3.140,00
32	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIOS DA MARCA TOYOTA	R\$ 5.000,00	35%	R\$ 3.250,00
33	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$ 60.000,00	37,2%	R\$ 37.680,00
VALOR TOTAL		R\$ 53.490,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais)		

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a PREFEITURA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à DETENTORA, através de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, observado o regular processamento da contratação.

2.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da DETENTORA DA ATA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

2.3. O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má fé da DETENTORA DA ATA ou condições que comprometam a integridade do objeto.

2.4. O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

2.5. A DETENTORA DA ATA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto no qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município.

2.6. A PREFEITURA, através da Secretaria/Diretoria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



3.1. Os preços unitários e totais do lote da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, correspondem aos decorrentes da aplicação do percentual de desconto sobre o preço de tabela constante do edital, que passarão a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no momento da contratação, correspondendo ao da data da celebração da ata.

3.2. Os preços apresentados pela DETENTORA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3.3. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.4. O objeto registrado não sofrerá reajuste durante o período de validade do registro, salvo se comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, através de demonstração analítica da equação econômico financeira, consoante entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR TOTAL ESTIMADO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO.

4.1. O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 53.490,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), correspondente aos LOTES 29, 31, 32 e 33.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, vedada a possibilidade de prorrogação.

5.2. Durante o prazo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal de Novais não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas DETENTORAS, ou cancelar o registro, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à DETENTORA neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega do objeto dos contratos vinculados à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ocorrer nos locais indicados pelas Secretaria/Diretorias requisitantes, correndo por conta exclusiva do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como seguros, transporte, frete, etc., pelo fornecimento dos bens.

6.2. Realizar a execução do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

6.3. Comunicar à Prefeitura de Novais, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.4. Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição das peças defeituosas que lhe for devolvida oficialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto.

7.2. Fica a PREFEITURA isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Em cada contrato formalizado por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da entrega desses documentos à DETENTORA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria/Diretoria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito pela PREFEITURA quando:

- a) A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes dos seus termos, injustificadamente;
- b) A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido e a PREFEITURA não aceitar a justificativa de não tê-lo feito;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato formalizado com base nela;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar negociação a fim de readequá-los aos correntes no mercado;
- e) PorrazõesdeinteressepúblicodevidamentedemonstradoejustificadopelaAdministração.

10.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, ou ainda por publicação oficial na hipótese da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficam assegurados à PREFEITURA, os direitos previstos no artigo 79, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, enseja a sua rescisão, respondendo ela, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a CONTRATADA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sobre penalidades aplicáveis.

11.2. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores totais ou residuais do contrato, conforme o caso.

11.3. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva, salvo se quitada administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra-se esta Ata, a(s) proposta da DETENTORA.

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



12.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não resolvidas administrativamente, o foro competente será o da Comarca de Tabapuã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 14 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
ORGÃO GERENCIADOR
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME
DETENTORA DA ATA
FABIANO CARLOS BALDUINO – Representante Comercial

Testemunhas:

1ª _____
ANTÔNIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª _____
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 01/2020, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 06/2020; Origem: Processo nº 002/2020, Pregão Presencial nº 02/2020; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME, CNPJ nº 06.350.700/0001-92; Detentora dos lotes 29, 31, 32 e 33, nos valores estimados em R\$ 53.490,00; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRALINHA** para os veículos pertencentes à frota da prefeitura, conforme fabricantes e modelos que se encontram detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA do edital; Vigência: 14/02/2020 à 14/02/2021. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 14 de fevereiro de 2020. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

DETENTORA DA ATA: JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 06/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRALINHA** PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, CONFORME FABRICANTES E MODELOS QUE SE ENCONTRAM DETALHADAMENTE DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 14 de fevereiro de 2020.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Pela DETENTOR(A) DA ATA:

Nome: FABIANO CARLOS BALDUINO

Cargo: Representante Legal

CPF: 264.350.008-32 RG: 29.104.111 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Jorge Bugatti, nº 370, Jardim Residencial D. Martani, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: fabiano.veiculos@hotmail.com

E-mail pessoal: fabiano.veiculos@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3521-6060 – (17) 99707-0144

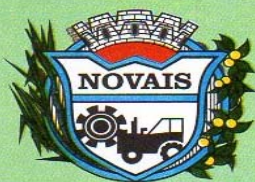
Assinatura: -----

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

DETENTORA DA ATA: JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME
CNPJ Nº 06.350.700/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 06/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020
VIGÊNCIA: 14/02/2020 à 14/02/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRALINHA** para os veículos pertencentes à frota da prefeitura, conforme fabricantes e modelos que se encontram detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

VALOR R\$ 53.490,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 14 de fevereiro de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**